

DIRLEG	Fl.
<i>[Assinatura]</i>	169

SUBEMENDA SUBSTITUTIVA

AO PL Nº 885/2019

Nº 30 À EMENDA Nº 47

Dá nova redação ao §2º do art. 20 da Emenda nº 47 ao PL 885/2019, nos seguintes termos:

“§2º - A autorização poderá ser condicionada a parecer de órgão ou entidade do Poder Executivo, em especial daqueles relacionados à proteção do patrimônio cultural e à segurança pública, ficando garantido aos promotores dos eventos acesso aos pareceres e prazo razoável para recurso administrativo ou para a adequação e regularização do evento.

Belo Horizonte, 09 de dezembro de 2019

Bella Gonçalves

Bella Gonçalves

Vereadora da Câmara Municipal de Belo Horizonte

Cida Falabella

Cida Falabella

Vereadora da Câmara Municipal de Belo Horizonte

AVULSOS DISTRIBUÍDOS
Em <u>20/12/19</u>
<u><i>[Assinatura]</i></u> 487
Responsável pela distribuição

CRBH-Plen. Amynt has-13/dez/19-15:59:52-009590-1